

Lei Nº 300/60

(Dispõe sobre aquisição de máquinas de escrever e de somar)

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos Decretou e em Pre-
muito a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir concorrência pública, para aquisição de duas máquinas de escrever e uma de somar.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do saldo da conta codificada sob n.º 1.20.1 - 8.09.2 - e aquisição de máquinas, artigos, móveis e outros materiais de uso permanente, orçamento vigente, e o restante a ser constatado no orçamento do exercício de 1961.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 4 de junho de 1960.

Pedro Paulo Paulino
Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal